



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.168, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022**

DENOMINA O PRÉDIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI "DR. CID PACHÚ" E O DECLARA PATRONO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
Projeto de Lei nº 84/2022, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica denominado DR. CID PACHÚ o Prédio da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e o declara Patrono da referida Instituição Municipal de Saúde, localizada a Rua Carlos Carvalho Rosa nº 115, matriculada no Cadastro Municipal Imóveis sob nº 5632, Patrimônio Silvares.

**§1º.** A denominação a que se refere o caput do artigo será sempre mantida, mesmo nos casos de transferência da sede da referida Instituição de saúde para outro local.

**§2º.** Aplica-se na presente Lei o disposto na Lei nº 4.830 de 16 de fevereiro de 2.007.

**ART. 2º.** A Instituição poderá realizar solenidade para a oficialização do nome objeto desta Lei, constando do ato o descerramento da placa pertinente, sendo está fixada no lado externo da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de setembro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
**Secretária Adjunta de Governo**